
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.436, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.736.475,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.475,04 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	248.383,56
081012781114997659 - SEEL	6101	449052	98.258,05
141012045115087552 - SEDAP	0101	339039	469.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	177.737,73
901011030515078302 - FES	0106	339014	128.880,00
901011030515078302 - FES	0106	339033	12.000,00
901011030515078302 - FES	0106	339036	154.000,00
901011030515078302 - FES	0106	339039	51.161,00
901011030515078302 - FES	0106	449052	75.459,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	321.595,70
TOTAL			1.736.475,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	248.383,56
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	119.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	339030	350.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	421.500,00
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	419.853,75

911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	177.737,73
TOTAL			1.736.475,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.545, DE 08/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.